

**RESULTADO DA REDISTRIBUIÇÃO DE MANDADO EM
13/01/2021 ÀS 17:36:02 HORAS**

PROCESSO: 5001214-45.2020.8.13.0569 - MANDADO: 1

REGIÃO: 10 ZONA RURAL 30 KM

REDISTRIBUIDO PARA:

MATRÍCULA: 10198408

BRENO LÚCIO PEREIRA

AUTO DE AVALIAÇÃO

Processo nº: 5001214-45.2020.8.13.0569

Carta Precatória - Comarca de Franca/SP - 1ª Vara Cível

Aos 21 de janeiro de 2021, às 10h50min, neste município e Comarca de Sacramento, Estado de Minas Gerais, onde eu, Breno Lúcio Pereira, Oficial de Justiça Avaliador abaixo assinado, em cumprimento ao r. mandado extraído dos autos em epígrafe, Carta Precatória oriunda da 1ª Vara Cível da Comarca de Franca/SP, onde consta como Exequente Elétrica Nicolucci LTDA, e como Executado Bruno Tenório de Amorim, dirigi-me ao endereço indicado, e observadas as formalidades legais, passei a avaliar o seguinte bem imóvel, abaixo descrito:

33,33% do imóvel: situado no distrito desta cidade, Fazenda Jaguará, constituído de um sítio com casa de morada abandonada, outras benfeitorias já demolidas, servido de água encanada, luz elétrica, terras formadas em cana, local de fácil acesso, contendo uma área de 25ha.07a.14ca (vinte e cinco hectares, sete ares e quatorze centiares) de terras de cultura, e 18ha.15a.00ca (dezoito hectares e quinze ares) de terras de cerrado, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa em uma cerca de arame nas divisas com a FEPASA, pela cerca acima até atingir o pé da serra, confrontando com João de Oliveira Genares, daí a dentro pela mesma cerca até alcançar a rodovia MG-172, confrontando com o mesmo João de Oliveira Genares e Aldene Gomide Ferreira, daí volta a rodovia, segue pela cerca abaixo até o córrego da Prata; deste córrego abaixo até encontrar a outra cerca, por esta cerca abaixo até encontrar o esgoto do Barreiro, deste, pela mesma cerca, até a sede e confrontando ainda com Carlos Gomide e Pedro Gomes de Menezes e da sede pela cerca da FEPASA até onde iniciou estas divisas, confrontando por seus diferentes lados com quem de direito tudo na conformidade com a matrícula 3.432 protocolo 8961 do Cri local, sendo que avalio a parte ideal correspondente a 33,33% (trinta e três, vírgula trinta e três por cento) do imóvel acima descrito por **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

Nada mais havendo para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.


Breno Lúcio Pereira
Oficial de Justiça Avaliador
19840-8

Obs: A avaliação teve por parâmetro a pesquisa com corretores da cidade, bem como a comparação com imóveis da região.